

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Capacidade Pedagógica	Atividades letivas em instituições de ensino superior, preferencialmente em matérias relacionados com as áreas em concurso.	40
	Desempenho pedagógico	30
	Inovação e valorização pedagógicas	5
	Produção de material pedagógico	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	5
	Acompanhamento e orientação de estudantes, nomeadamente de licenciatura e de mestrado	5
Outras atividades relevantes	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em II.1.d].	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo, preferencialmente em áreas relacionados com as áreas em concurso.	20
	Valorização e transferência do conhecimento	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	25
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30

V — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI — Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1 — O Júri comunica aos candidatos, no prazo de dez dias úteis após o termo do prazo para apresentação das candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas. Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- Ofício registado;
- Notificação pessoal.

3 — Fixados os candidatos admitidos ao concurso, o Júri, no prazo de 15 dias úteis, apreciará as candidaturas e aplicará os métodos e critérios de seleção, elaborando em seguida a lista provisória de ordenação final.

4 — Os candidatos serão notificados pelas formas descritas no ponto V, n.º 2, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da reunião em que foi fixada a lista provisória de ordenação final, para realização da audiência de interessados.

5 — A audiência é sempre escrita.

VII — Pronúncia dos interessados:

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

- Da data do recibo de entrega do *e-mail*;
- Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- Da data da notificação pessoal.

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de 10 dias úteis.

VIII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de maio de 2013. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206954486

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 6462/2013

De acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registada, com número R/A — Cr 47/2013, a criação ciclo de estudos, conducente ao grau de Licenciado em Ciência e Tecnologia dos Alimentos, da Escola Superior Agrária, do Instituto Politécnico de Beja.

ANEXO I

- Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja
- Unidade orgânica: Escola Superior Agrária de Beja
- Curso: Ciência e Tecnologia dos Alimentos
- Grau ou diploma: Licenciatura
- Área científica predominante do curso: 541-Indústrias Alimentares
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: 180
- Duração normal do curso: 6 semestres

1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Comércio	341	2	0
Gestão e Administração	345	2	0
Biologia e Bioquímica	421	16	0
Física	441	5	0
Química	442	9	0
Matemática	461	6	0
Estatística	462	3,5	0
Elettricidade e Energia	522	10	0
Indústrias Alimentares	541	118,5	0
Produção Agrícola e Animal	621	8	0

Observações. — As Áreas Científicas e as siglas estão de acordo com a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), e respetivos Códigos, aprovada pela Portaria N.º 256/2005, de 16 de março.

2 — Plano de Estudos e Estrutura Curricular

Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior Agrária de Beja

Curso de Ciência e Tecnologia dos Alimentos — 1º Ciclo

Grau de Licenciado

Área científica predominante do curso: CNAEF 541 — Indústrias Alimentares

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Biologia	421	Semestral	150,0	T: 30; PL: 30	6,0
Física Aplicada	441	Semestral	125,0	TP: 60	5,0
Matemática	461	Semestral	150,0	T: 30; PL: 45	6,0
Matérias-Primas de Origem Animal	621	Semestral	100,0	TP: 60	4,0
Química	442	Semestral	150,0	T: 30; PL: 45	6,0
Química Orgânica Aplicada	442	Semestral	75,0	TP: 45	3,0

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Bioquímica Geral	421	Semestral	125,0	T: 30; PL: 30	5,0
Metodologias de Investigação Aplicada às Tecnologias	541	Semestral	62,5	T: 30	2,5
Fenómenos de Transferência	541	Semestral	125,0	T: 15; PL: 45	5,0
Introdução à Tecnologia Alimentar	541	Semestral	125,0	TP: 45	5,0
Matérias-Primas de Origem Vegetal	621	Semestral	100,0	TP: 60	4,0
Microbiologia	421	Semestral	125,0	T: 30; PL: 45	5,0
Estatística e Delineamento Experimental	462	Semestral	87,50	TP: 45	3,5

QUADRO N.º 3

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise de Alimentos	541	Semestral	137,5	T: 30; PL: 45	5,5
Controlo da Qualidade	541	Semestral	125,0	TP: 60	5,0
Operações Unitárias	541	Semestral	125,0	T: 15; PL: 45	5,0
Instalações Técnicas Industriais	522	Semestral	125,0	TP: 60	5,0
Microbiologia Alimentar	541	Semestral	137,5	T: 30; PL: 45	5,5
Empreendedorismo	345	Semestral	50,0	TP: 24	2,0
Marketing e Distribuição Alimentar	341	Semestral	50,0	TP: 21	2,0

QUADRO N.º 4

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Química de Alimentos	541	Semestral	125,0	T: 30; PL: 45	5,0
Biotecnologia Alimentar	541	Semestral	125,0	T: 30; PL: 45	5,0
Nutrição e Alimentação Humana	541	Semestral	125,0	TP: 60	5,0
Embalagem e Armazenagem	541	Semestral	125,0	TP: 45	5,0
Processos de Separação	541	Semestral	125,0	T: 15; PL: 45	5,0
Tecnologia do Frio	522	Semestral	125,0	TP: 60	5,0

QUADRO N.º 5

3.º ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Tecnologia da Carne e do Pescado	541	Semestral	162,5	T: 30; PL: 45; TP: 15	6,5
Tecnologia de Hortofrutícolas	541	Semestral	137,5	T: 15; PL: 45	5,5
Tecnologia de Vinhos	541	Semestral	150,0	T: 30; PL: 45	6,0
Tecnologia do Azeite e Óleos Vegetais	541	Semestral	137,5	T: 15; PL: 45	5,5
Tecnologia do Leite	541	Semestral	162,5	T: 30; PL: 45; OT: 15	6,5

QUADRO N.º 6

3.º ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Sensorial	541	Semestral	125,0	T: 24; PL: 48	5,0
Reologia Alimentar	541	Semestral	125,0	T: 16; PL: 40; OT: 16	5,0
Qualidade e Segurança Alimentar	541	Semestral	125,0	TP: 56	5,0
Estágio	541	Semestral	225,0	E: 103	9,0
Valorização de Subprodutos	541	Semestral	75,0	TP: 36	3,0
Inovação na Indústria Alimentar	541	Semestral	75,0	TP: 36	3,0

8 de maio de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

206952103

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 6492/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da lei do orçamento do estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. O procedimento de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial para o posto de trabalho em causa só produz efeitos com a entrada em vigor da Portaria que regulamentar o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial.

Assim, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho autorizador proferido a 27/08/2012 do Exmo. Sr. Presidente do IPB, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal deste Instituto para 2012, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para o exercício de funções no Gabinete de Imagem e Apoio ao Estudante, GIAPE, do IPB:

1 — Enquadramento legal:

1.1 — Legislação aplicável — o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

1.2 — Reserva de recrutamento — para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) uma vez que não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento e, até à sua regulamentação, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1.3 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, podendo ser efetuado também, na sua impossibi-

lidade, ser recrutado pessoal com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público.

2 — Identificação do posto de trabalho — carreira e categoria de Assistente Técnico a afetar ao mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança previsto para 2012.

3 — Número de postos de trabalho — um.

4 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Bragança, Gabinete de Imagem e Apoio ao Estudante, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança.

5 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, com vista a assegurar o correto e eficaz funcionamento dos serviços de imagem do IPB.

5.1 — Ao posto de trabalho a concurso competem, designadamente, as atividades de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, em especial, o apoio técnico-administrativo às tarefas desenvolvidas no Gabinete de Imagem e Apoio ao Estudante GIAPE:

i) Secretariado-geral do GIAPE — receção e arquivo de correspondência e documentação; Expedição de elevadas quantidades de correspondência que incluem mailing direto de campanhas promocionais nacionais e internacionais; Criação e manutenção de bases de dados de instituições e público-alvo potencial; Apoio à elaboração de cadernos de encargos com vista à aquisição de bens/serviços; Confirmação e receção de convites para participação em feiras de orientação vocacional, mostras profissionais e de formação; Gestão da plataforma *online* com a oferta das atividades; Gestão de saídas dos promotores das atividades de divulgação agendadas. Atendimento ao público; Contribuição para a qualidade dos serviços prestados pelo Gabinete de Imagem e Apoio ao Estudante (gestão da Qualidade do Gabinete).

ii) Apoio à organização de eventos/congressos — receção e organização de inscrições; gestão e organização de bases de dados com os participantes; logística interna dos aspetos sociais dos eventos.

iii) Apoio à campanha em feiras e exposições promocionais do IPB — preparação e organização de material promocional/informativo para feiras de orientação vocacional, mostras profissionais e de formação; transporte e instalação/desinstalação de stands e materiais promocionais; participação direta, esclarecimento ao público e divulgação de infor-